



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0001220240417000182

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Piquet Carneiro, Ceará, desempenha um papel crítico na formulação e gestão das diretrizes, políticas e planos do governo municipal. A sede atual da Secretaria, no entanto, enfrenta limitações físicas que impedem o pleno desempenho de suas funções. Estas limitações incluem a falta de espaço adequado para acomodar tanto os funcionários quanto as demandas crescentes dos cidadãos, o estado precário de algumas áreas do edifício, e a ausência de instalações modernas que suportem o uso de tecnologia e a melhoria da eficiência dos serviços públicos.

A reforma e ampliação da sede da Secretaria são necessárias para resolver problemas estruturais, melhorar a acessibilidade, otimizar o uso do espaço e criar um ambiente de trabalho mais eficiente e seguro. A contratação de uma empresa especializada para realizar essa obra é essencial para garantir que os serviços possam continuar sendo prestados de forma eficaz e que o espaço físico esteja alinhado com as necessidades contemporâneas da administração pública.

O projeto de reforma e ampliação prevê não somente a modernização das áreas existentes, mas também a criação de novos espaços que irão abrigar funções essenciais ao funcionamento da Secretaria. A intervenção incluirá a execução de serviços de demolição, remoção e descarte de materiais antigos, execução de fundações e estruturas metálicas e de concreto armado, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, climatização, segurança (com sistemas de alarmes e câmeras de vigilância), e readequação de espaços para uma melhor funcionalidade e aproveitamento.

Além disso, a melhoria na acessibilidade é um ponto crucial, garantindo a conformidade com as legislações vigentes e proporcionando condições de igualdade para todos os usuários do espaço, sejam servidores ou cidadãos. Também está prevista a instalação de novas infraestruturas de TI e comunicação, adaptando o edifício às necessidades modernas da Secretaria. Adequações nos banheiros, incluindo a criação de unidades adaptadas, e melhorias na infraestrutura externa e paisagismo também fazem parte do projeto.

Em resumo, a necessidade da contratação está fundamentada no objetivo de proporcionar um ambiente físico adequado para o pleno desempenho das funções da Secretaria de Planejamento e Gestão, garantindo a qualidade, eficiência e acessibilidade dos serviços prestados à população de Piquet Carneiro.

#### 2. Área requisitante







- Adaptação e ampliação de banheiros, incluindo a criação de banheiros adaptados.
- Paisagismo e infraestrutura externa para garantir segurança e bem-estar dos usuários do edifício.

Os requisitos descritos acima são essenciais para a contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. A relação abrange os itens fundamentais, abstendo-se de especificações demasiadas que possam frustrar o caráter competitivo da futura licitação. Assegura-se, assim, uma contratação pautada nos princípios da economicidade, competitividade e sustentabilidade, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 4. Levantamento de mercado

Para a realização da reforma e ampliação da sede da Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Piquet Carneiro, foi efetuado um levantamento de mercado analisando diferentes soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e os órgãos públicos. As principais soluções consideradas para atender às necessidades dessa contratação incluem:

- Contratação Direta com o Fornecedor:

Essa forma de contratação envolve a seleção direta de uma empresa de construção para executar a obra, sem intermediação de terceiros. Vantagens incluem maior controle sobre o processo e potencial de personalização do contrato. No entanto, pode exigir mais tempo e recursos da administração municipal na gestão do contrato.

- Contratação através de Terceirização:

Essa opção envolve a contratação de uma empresa especializada em gestão de projetos e obras, que por sua vez subcontrata outras empresas para realizar as diferentes etapas da obra. Vantagens incluem maior flexibilidade e eficiência pela expertise do terceirizado em gerir múltiplos contratos. Contudo, pode elevar os custos e resultará em menor controle direto por parte do contratante.

- Formas Alternativas de Contratação:

Essas incluem parcerias público-privadas (PPPs), a formação de consórcios entre empresas, e o uso de pregão eletrônico para construção civil. Essas formas podem fornecer soluções inovadoras e envolvem partilha de riscos. No entanto, podem ser complexas de implementar e demandar maior tempo de negociação e estruturação legal.

- Contratação Através de Concorrência Eletrônica:

Permite uma ampla participação de empresas especializadas, fomentando a competitividade e possibilitando a seleção da melhor proposta em termos de custo-benefício. Alinha-se aos princípios da Lei 14.133/2021, garantindo transparência e boa gestão.

##### 4.1 Avaliação da Solução Mais Adequada





Após análise detalhada das soluções acima mencionadas, a contratação através de Concorrência Eletrônica foi considerada a mais adequada para atender às necessidades da reforma e ampliação da sede da Secretaria de Planejamento e Gestão de Piquet Carneiro. A justificativa abrange os seguintes pontos:

- **Competitividade:** Maximiza a competição entre fornecedores, garantindo a participação de um maior número de empresas qualificadas.
- **Qualidade Técnica:** Permite a avaliação de propostas técnicas detalhadas, assegurando que o fornecedor escolhido possui a aptidão necessária para concluir a obra com qualidade e dentro dos padrões exigidos.
- **Economicidade:** A disputa competitiva tende a resultar em propostas econômicas mais vantajosas para a administração pública.
- **Conformidade Legal:** Segue os princípios e procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, promovendo uma contratação transparente e juridicamente segura.
- **Flexibilidade e Gerenciamento:** Oferece um equilíbrio entre controle direto pela administração e gerenciamento eficiente dos recursos envolvidos no projeto.

Com estas considerações, ficou clara a escolha da Concorrência Eletrônica como a solução mais eficiente e adequada para a realização da reforma e ampliação da sede da Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Piquet Carneiro.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a necessidade de reforma e ampliação da sede da Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Piquet Carneiro/Ceará é baseada em uma análise criteriosa das opções disponíveis no mercado, conforme disposto na Lei 14.133/2021. O objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a contratação de empresa especializada para realização de obras que contemplem a reforma e a ampliação do prédio, conforme detalhado no projeto básico anexo.

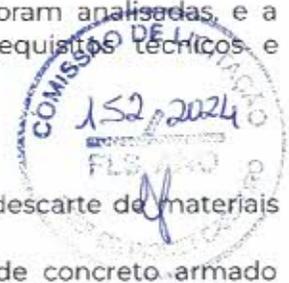
- **Fundamentação Técnica e Econômica:**

A escolha pela contratação de uma empresa através da Concorrência Eletrônica se fundamenta na necessidade de se obter uma proposta que maximize a qualidade técnica e a economicidade, conforme os princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei 14.133/2021, que incluem a eficiência, economicidade e competitividade. As alternativas de soluções disponíveis foram analisadas, e a modalidade escolhida oferece melhor adequação aos requisitos técnicos e funcionais exigidos.

- **Descrição da Solução:**

- **Requisitos Técnicos:**

- Realização de serviços de demolição, remoção e descarte de materiais antigos conforme as normas técnicas aplicáveis.
- Execução de fundações, estruturas metálicas e de concreto armado conforme projeto básico.
- Instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias adequadas, incluindo a utilização de materiais certificados e em conformidade com as normas vigentes.
- Climatização e ventilação em todas as áreas da sede, conforme especificações do projeto.
- Instalação de sistemas de segurança como alarmes, câmeras de





vigilância e detectores de fumaça.

o Requisitos Funcionais:

- Criação de novos espaços administrativos: salas de reuniões, gabinetes, áreas de convivência e recepção.
- Adequação dos espaços existentes para melhor funcionalidade e aproveitamento.
- Melhoria da acessibilidade em todas as áreas da sede para garantir plena conformidade com a legislação vigente.
- Instalação de novos sistemas de TI e comunicação que suportem as necessidades modernas da Secretaria.
- Adaptação e ampliação de banheiros para funcionais e acessíveis, incluindo a criação de banheiros adaptados.
- Paisagismo e infraestrutura externa adequados para garantir a segurança e bem-estar dos usuários do edifício.

• Justificativa de Adequação e Viabilidade da Solução:

Após levantamentos e análises de mercado, conforme Art. 18, §1º, inciso V da Lei 14.133/2021, verificou-se que a solução proposta é a mais adequada em comparação com outras alternativas, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. A contratação por concorrência eletrônica permite maximizar a competitividade, garantindo que a Administração Pública obtenha a melhor proposta em termos de custo e qualidade.

A adoção desta abordagem está em conformidade com os princípios da transparência, motivação e julgamento objetivo, conforme estabelecido nos artigos da Lei 14.133/2021, proporcionando um processo licitatório seguro e juridicamente embasado, minimizando riscos e garantindo o sucesso da contratação.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	1,000	Unidade

Especificação: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO CONFORME PROJETO BASE

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	1,000	Unidade	1.360.417,84	1.360.417,84

Especificação: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO CONFORME PROJETO BASE

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.360.417,84 (um milhão, trezentos e sessenta mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução





Conforme determina a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto nas licitações deve ser sempre considerado para ampliar a competitividade e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Contudo, após uma análise detalhada, a decisão pela contratação dos serviços de reforma e ampliação da sede da Secretaria de Planejamento e Gestão sem parcelamento foi tomada pelas seguintes razões:

#### 8.1 Avaliação da Divisibilidade do Objeto

- O objeto da contratação, que envolve a reforma e ampliação da sede da Secretaria de Planejamento e Gestão, foi avaliado quanto à sua divisibilidade técnica.
- Constatou-se que a divisão em múltiplos contratos poderia comprometer a unidade funcional do projeto, gerando dificuldades de integração entre as diferentes fases da obra e possivelmente afetando a qualidade final.

#### 8.2 Viabilidade Técnica e Econômica

- Análises técnicas indicam que o parcelamento poderia introduzir complexidades adicionais na gestão da obra, como a necessidade de coordenação entre múltiplos contratados e potenciais conflitos de responsabilidade.
- Do ponto de vista econômico, o parcelamento poderia resultar em aumento dos custos totais devido à perda de sinergias na mobilização de recursos humanos, equipamentos e materiais.

#### 8.3 Economia de Escala

- A economia de escala representa um fator crucial neste projeto. A execução contínua e integrada dos serviços de reforma e ampliação permitirá uma melhor negociação de preços junto aos fornecedores e uma alocação mais eficiente dos recursos.
- O parcelamento do projeto poderia acarretar a duplicação de custos indiretos, como instalações temporárias de canteiro de obras, segurança e custos administrativos.

#### 8.4 Competitividade e Aproveitamento do Mercado

- A análise de mercado revelou que há um número adequado de empresas com capacidade técnica e financeira para realizar o projeto completo, assegurando assim a competitividade do processo licitatório.
- O parcelamento não traria benefícios significativos em termos de ampliação do universo de concorrentes, considerando a capacidade consolidada do mercado para assumir a totalidade do projeto.

#### 8.5 Decisão pelo Não Parcelamento

- Conforme as avaliações, a divisão do objeto poderia acarretar prejuízos consideráveis, incluindo a perda de economia de escala, riscos de atrasos e comprometimento da coesão técnica do projeto.
- A decisão pelo não parcelamento está fundamentada e justificada com base em dados técnicos e econômicos que evidenciam o alinhamento aos princípios de eficiência e economicidade.





## 8.6 Análise do Mercado

- A análise de mercado reafirma que a execução integral dos serviços de reforma e ampliação está em consonância com as práticas do setor de construção civil, onde parcerias para projetos de maior envergadura são frequentes e viáveis.
- O mercado possui empresas qualificadas e com experiência comprovada na execução de projetos similares, garantindo a viabilidade técnica e econômica da contratação como um todo.

## 8.7 Consideração de Lotes

- Para assegurar a viabilidade econômica e técnica do projeto, optou-se por não subdividir em lotes, visto que nenhuma empresa foi identificada para restringir a execução parcial mantendo o padrão desejado.
- A adoção de lotes poderia resultar em complexidades adicionais sem trazer benefícios significativos de custo ou eficiência.

## 8.8 Documentação e Transparência

- Todos os passos da análise foram devidamente documentados, assegurando completa transparência do processo e conformidade com as normativas vigentes.
- As justificativas foram baseadas em dados concretos de mercado e análises técnicas para fundamentar a decisão pelo não parcelamento do objeto, permitindo um acompanhamento e fiscalização adequados.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A reforma e ampliação da sede da Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Piquet Carneiro estão plenamente alinhadas com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro de 2024. Este alinhamento foi estabelecido em conformidade com as diretrizes e objetivos traçados no planejamento estratégico do município, que priorizam a modernização das infraestruturas administrativas e a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Especificamente, o Plano de Contratações Anual identificou a necessidade de readequação das instalações da Secretaria de Planejamento e Gestão como um fator crítico para a otimização do desempenho das atividades administrativas e a promoção de um ambiente de trabalho mais eficiente e seguro para os servidores. A atualização dos espaços físicos visa não apenas melhorar a funcionalidade interna, mas também assegurar a conformidade com as exigências legais de acessibilidade e sustentabilidade.

Além disso, a contratação em questão está em consonância com os princípios estabelecidos pelo art. 11 da Lei 14.133/2021, especialmente no tocante à economicidade, eficiência e transparência. O processo foi delineado de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, maximizar a competitividade entre os fornecedores e proporcionar um melhor aproveitamento dos recursos públicos.

- Alinhamento estratégico: A necessidade de reforma e ampliação da sede da Secretaria de Planejamento e Gestão faz parte das metas delineadas no atual





Plano de Desenvolvimento Plurianual do município, que visa à modernização e aprimoramento dos serviços públicos.

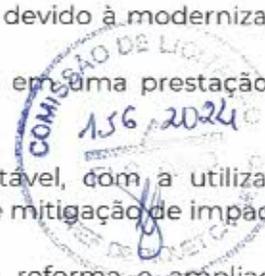
- **Objetivos operacionais:** A obra permitirá a expansão dos serviços prestados pela Secretaria, incluindo a criação de novos espaços administrativos e a melhoria das condições de trabalho, o que resultará em maior eficiência operacional e melhor atendimento ao público.
- **Conformidade normativa:** Todas as etapas do processo de contratação estão sendo conduzidas em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo a observância dos princípios de legalidade, publicidade e eficiência.

Em resumo, a contratação para a reforma e ampliação da sede da Secretaria de Planejamento e Gestão está integralmente alinhada com o planejamento estratégico e operacional do município de Piquet Carneiro, estando prevista no Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024, reafirmando o compromisso com a melhoria contínua dos serviços administrativos e a busca por um ambiente de trabalho mais funcional e seguro.

## 10. Resultados pretendidos

A contratação para reforma e ampliação da sede da Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Piquet Carneiro visa alcançar os seguintes resultados:

- **1. Melhoria da Infraestrutura:**
  - Atualização das instalações físicas, incluindo fundações, estruturas metálicas e de concreto armado, para atender aos novos requisitos técnicos e funcionais.
  - Área construída ampliada para acomodar novos espaços administrativos e funcionais, como salas de reuniões, gabinetes e áreas de convivência.
- **2. Otimização dos Espaços e Funcionalidades:**
  - Reformulação das áreas existentes para garantir maior funcionalidade e melhor aproveitamento dos espaços.
  - Criação de ambientes acessíveis e inclusivos, conforme previstos em legislação vigente.
- **3. Modernização dos Sistemas e Serviços:**
  - Implementação de sistemas elétricos, hidráulicos, sanitários e de climatização com tecnologia moderna e eficiente.
  - Instalação de sistemas de segurança avançados, incluindo alarmes, câmeras de vigilância e detectores de fumaça.
  - Atualização dos sistemas de TI e comunicação para suportar as necessidades operacionais da Secretaria.
- **4. Impactos Econômicos e Operacionais:**
  - Redução dos custos operacionais e de manutenção devido à modernização das instalações e dos sistemas.
  - Incremento da eficiência administrativa, resultando em uma prestação de serviços mais eficiente e eficaz à população.
- **5. Sustentabilidade e Impactos Ambientais:**
  - Implementação de práticas de construção sustentável, com a utilização racional de recursos naturais e adoção de medidas de mitigação de impactos ambientais.
  - Gestão adequada dos resíduos gerados durante a reforma e ampliação, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil







- 11. Comunicação com as Partes Interessadas:
  - Manter um canal de comunicação aberto com os cidadãos e demais partes interessadas, promovendo a participação e feedback sobre o andamento do projeto.
- 12. Relatórios e Documentação:
  - Garantir a produção e arquivamento de relatórios detalhados sobre o andamento do projeto, incluindo aspectos técnicos, financeiros e gerenciais.
- 13. Encerramento do Projeto:
  - Realizar todas as verificações finais e receber formalmente a obra, certificando-se de que todos os requisitos foram atendidos e de que a entrega está em conformidade com o contratado.
  - Preparar um relatório de encerramento do projeto e realizar a prestação de contas final junto aos órgãos competentes.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Em conformidade com o disposto no art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021, a utilização do sistema de registro de preços é uma metodologia que pode ser adotada para permitir a contratação de bens e serviços de forma mais flexível e eficiente, garantindo economicidade e otimização dos recursos públicos. No entanto, após análise técnica e econômica, concluiu-se que a adoção do sistema de registro de preços não é a solução mais adequada para a presente contratação, que visa à reforma e ampliação da sede da Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Piquet Carneiro.

Abaixo estão as justificativas para a não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação específica:

- **Natureza do Serviço:** A reforma e ampliação da sede da Secretaria de Planejamento e Gestão envolvem serviços abrangentes e detalhados, que necessitam de especificações técnicas rigorosas, controle contínuo e personalização, o que foge ao perfil de contratações por registro de preços, geralmente voltadas para itens ou serviços padronizados e de fornecimento contínuo ou repetitivo.
- **Complexidade Técnica:** A obra de reforma e ampliação requer um planejamento detalhado e uma execução técnica de alta complexidade, com atividades específicas como demolição, estruturas metálicas, instalações elétricas e hidráulicas, que demandam uma empresa especializada. A competição através de Concorrência Eletrônica é mais apropriada para assegurar a seleção da proposta mais técnica e economicamente vantajosa.
- **Garantia de Qualidade:** A modalidade de Concorrência Eletrônica permite a análise detalhada das propostas técnicas, assegurando que a empresa contratada tenha a capacidade técnica comprovada para executar o projeto conforme os requisitos do projeto básico. A adoção do registro de preços poderia comprometer essa avaliação crítica e minuciosa.
- **Projeto Específico:** A necessidade pontual e específica de reforma e ampliação da sede demanda uma abordagem singular. Não se trata de uma necessidade que se repete frequentemente ou que se traduza em um consumo contínuo. Assim, o registro de preços não traria vantagens significativas para este caso isolado.
- **Transparência e Competitividade:** A Concorrência Eletrônica potencializa a transparência e competitividade do processo licitatório, alinhando-se aos princípios basilares da Lei 14.133/2021, especialmente os de legalidade, isonomia e



economicidade, objetivos essenciais para uma contratação pública vantajosa.

Em suma, a reforma e ampliação da sede da Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Piquet Carneiro possui características únicas que justificam a não adoção do sistema de registro de preços, optando-se pela modalidade de Concorrência Eletrônica para assegurar uma contratação eficiente, transparente e economicamente vantajosa.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Na presente contratação para a prestação de serviços de reforma e ampliação da sede da Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Piquet Carneiro, conforme previsto no artigo 15 da Lei 14.133/2021, a participação na forma de consórcio requer justificativa técnica aprovada pela autoridade competente. No entanto, posicionamos contrários à possibilidade de participação de empresas em consórcio, com base nas seguintes justificativas jurídicas e técnicas:

- **Complexidade de Gestão:** A gestão de um consórcio pode se tornar complexa e onerosa para a Administração Pública, especialmente em um município de pequeno porte como Piquet Carneiro. A responsabilidade solidária e a necessidade de administração centralizada podem gerar sobrecargas administrativas e dificuldades de fiscalização.
- **Segurança Jurídica:** A formação de consórcios envolve múltiplas empresas com várias responsabilidades compartilhadas. Isso pode complicar a alocação de responsabilidades em caso de descumprimento contratual ou qualquer irregularidade, trazendo riscos para a segurança jurídica da administração contratante.
- **Alinhamento com a Lei 14.133/2021:** Apesar da permissão para consórcios, a Lei 14.133/2021 não obriga a sua adoção, sobretudo quando há justificativas técnicas e administrativas para tal vedação. No caso específico, o alinhamento com princípios como a eficiência, economicidade e simplicidade administrativa sugere que a vedação é a melhor opção.
- **Capacidade Técnica e Econômica:** A contratação pela modalidade de concorrência eletrônica já possibilita a ampla participação de concorrentes, incentivando um ambiente competitivo. Além disso, as empresas devem demonstrar de forma individual a capacidade técnica e econômica necessária para a execução do contrato, alinhando-se aos princípios da competitividade e proporcionalidade.
- **Precedentes Jurisprudenciais:** A jurisprudência da Lei 14.133/2021 confirma que a decisão de permitir ou vedar consórcios deve estar fundamentada em análises técnicas e econômicas claras, respeitando os princípios da Lei. A análise de casos semelhantes demonstra que a vedação à participação em consórcios pode ser considerada válida e justificada quando visa garantir melhor execução e fiscalização do contrato.

Portanto, com base nas considerações acima e em conformidade com a Lei 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas na forma de consórcio na licitação para a reforma e ampliação da sede da Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Piquet Carneiro.





#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021, a execução da reforma e ampliação da sede da Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Piquet Carneiro deve ser acompanhada de um rigoroso controle ambiental. Assim, apresentam-se as medidas mitigadoras a serem adotadas para minimizar os impactos ambientais decorrentes da obra:

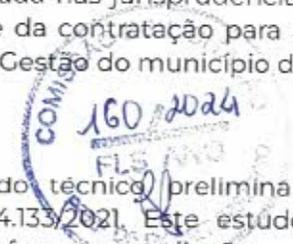
- **Gestão de resíduos sólidos:** Será implementado um plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC), priorizando a reciclagem e o descarte adequado dos resíduos em pontos de coleta licenciados, conforme orienta o inciso XII do §1º do art. 18 da Lei 14.133.
- **Controle das emissões atmosféricas:** Serão utilizados equipamentos com manutenção em dia para reduzir emissores de poluentes. Além disso, serão instaladas telas ao redor da obra para conter a dispersão de poeira.
- **Proteção do solo e da vegetação:** A delimitação das áreas de construção será rigorosamente observada para minimizar a remoção de vegetação nativa. Técnicas de controle de erosão também serão implementadas para estabilização do solo.
- **Economia de recursos naturais:** Adotaremos práticas de construção sustentável, promovendo o uso racional de água e energia. Equipamentos e materiais de baixo consumo serão priorizados, conforme requisitos de eficiência energética e sustentabilidade.
- **Capacitação ambiental:** Os trabalhadores envolvidos na obra serão submetidos a treinamentos periódicos sobre práticas sustentáveis e a importância da preservação ambiental. Essa medida busca assegurar a conscientização de todos os envolvidos e a correta aplicação das políticas ambientais previstas para o projeto.

Estas medidas são essenciais para garantir que a reforma e ampliação da sede da Secretaria de Planejamento e Gestão ocorram de maneira ambientalmente responsável, e que os impactos negativos ao meio ambiente sejam devidamente mitigados, conforme os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

#### 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após realizar uma análise minuciosa e detalhada, fundamentada nas jurisprudências da Lei 14.133/2021, concluímos pela viabilidade e razoabilidade da contratação para a reforma e ampliação da sede da Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Piquet Carneiro.

- **Viabilidade Técnica:**
  - A contratação foi planejada com base em estudo técnico preliminar, conforme disposto no Art. 6º, inciso XX, da Lei 14.133/2021. Este estudo evidenciou a necessidade e a melhor solução para a reforma e ampliação.
  - Os requisitos técnicos, descritos em conformidade com todas as normas vigentes, incluem serviços de demolição, fundações, estruturas metálicas e de concreto armado, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias,





- climatização, ventilação e sistemas de segurança.
- Viabilidade Econômica:
    - O levantamento de mercado e a modalidade de Concorrência Eletrônica, fundamentados no Art. 18, inciso VIII da Lei 14.133/2021, garantem a obtenção de propostas competitivas e vantajosas economicamente.
    - A estimativa do valor da contratação foi realizada de acordo com os parâmetros definidos no Art. 23 da Lei 14.133/2021, garantindo compatibilidade com os valores de mercado e observando potenciais economias de escala.
  - Viabilidade Jurídica:
    - A modalidade de Concorrência Eletrônica está alinhada com os princípios legais estabelecidos nos Artigos 5º e 18 da Lei 14.133/2021, assegurando transparência, segurança jurídica e isonomia durante o processo licitatório.
    - O processo licitatório visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e isonômica, conforme Art. 11 da Lei 14.133/2021, evitando sobrepreço e promovendo a justa competição entre os licitantes.
  - Razoabilidade da Contratação:
    - A solução contratada atende plenamente aos requisitos funcionais, como a criação de novos espaços administrativos, melhoria da acessibilidade, instalação de sistemas de TI modernos e adaptação dos banheiros.
    - O planejamento e a execução da contratação oferecem garantias de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, conforme os objetivos da Lei 14.133/2021.
    - Medidas mitigadoras para impactos ambientais foram detalhadamente planejadas, alinhando-se aos requisitos legais previstos no Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133/2021. Estas medidas incluem a gestão de resíduos, controle de emissões e proteção do solo e da vegetação.

Considerando todos os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos analisados, e alinhando-se aos princípios e dispositivos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, posicionamo-nos favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade da contratação. A reforma e ampliação da sede da Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Piquet Carneiro são essenciais para a melhoria na prestação de serviços públicos e para o desenvolvimento sustentável da localidade.





Piquet Carneiro / CE, 24 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*

JOSE ERENILSON FIRMINO DE SOUSA  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*

ROCILEIDE RODRIGUES MACIEL VIEIRA  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*

JOÃO DE ALCANTARA COSTA  
MEMBRO

